



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 06/07/19 Chuvia

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dá nova redação ao artigo 273 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2019

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 273 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2560/2019

Data: 16/07/2019 - Horário: 15:32



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 273, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 273. As sessões em que se discutirem as contas municipais, terão o Expediente, e seu trâmite de acordo com as Sessões Ordinárias.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de julho de 2019.


Vereador **RONALDO PIPAS**